



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

30

LEI Nº 009/98

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Artigo 4º da Lei Municipal nº 005/98, de 17/02/1.998, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/01/1.998, revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Março de 1.998


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária